



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 029/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Sistema de Registro de Preços
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura: 31/05/2019 - às 08:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo/papelaria, destinado a todas as Secretarias no Município de Senador Firmino.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1.0- DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - No dia e hora acima indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sito a Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG - Sala de Licitações.

1.2 - Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papelaria e armarinho diversos, com entrega diária, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2 - Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Senador Firmino.

2.3 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Contrato



- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) Anexo IX- Declaração de não vínculo com órgão público
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- k) anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:



- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) Declaração de ME e EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente na sessão, devidamente credenciado.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – O licitante cotará os materiais de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.

5.2 - A empresa poderá apresentar proposta apenas para os itens de sua conveniência deste que respeitem a sequencia numeral correspondente a cada item.

5.3 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 029/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 31/05/2019 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 029/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 31/05/2019 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.



5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

6.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - A seguir, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio (Modelo Anexo VI), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do lote 1, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

c) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato.

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.7 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.8 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o de menor preço.



7.9 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.10 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o de menor preço.

7.11 – Somente serão aceitos duas casas após a vírgula na proposta escrita;

7.12 - O fornecedor fica obrigado a trazer a “proposta impressa” e em “mídia digital CD”. Somente será aceita a mídia digital em CD virgem e não regravável.

7.13- As propostas ESCRITA e em CD não podem apresentar valores diferentes uma da outra. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no CD prevalecerá para todos os efeitos o de menor preço.

7.14 - OS CDS DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, COM CAPINHA ESCRITO O NOME DA EMPRESA;

7.15 - Os CDs somente serão devolvidos ao licitante vencedor após a assinatura do respectivo contrato, caso seja solicitado à comissão de Licitação.

7.16 - A proposta em mídia digital “CD” NÃO PODERÁ SOFRER NENHUMA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO por parte do licitante, deverá ser acrescentado **SOMENTE O VALOR UNITÁRIO E MARCA.** A proposta deverá ser repassada para o CD tal qual foi enviada pela comissão de licitação;

7.17- Somente na proposta ESCRITA deverá vir com duas casas decimais após a vírgula. No CD não poderá haver alteração;

7.18 - O licitante **NÃO PODERÁ TAMBÉM RENOMEAR O ARQUIVO,** caso isso aconteça, o sistema não aceita, não abrindo o CD, o que acarreta atraso na sessão, visto que será digitado item por item no sistema.

7.19 – Não será permitido o uso de celular durante a sessão de licitação, nem para confêrencia de contas ou porcentagens. O licitante deverá fazer uso de calculadora.

8.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Primeiramente a Pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.



d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

e)- que apresentarem preços superiores aos do termo de referencia.

8.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o exame e classificação, a Pregoeira, para cada item proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

10.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários **Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao **FGTS (CRF)**;
- c) – Certidão Negativa de Débitos: **Municipal, Estadual**;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- e) – Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos trinta dias;
- f) – Cópia da Cédula de **Identidade e CPF/MF** somente do representante legal da empresa;
- g) - Declaração da empresa de que **não emprega menor**, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- h) - Declaração de que não existe fato **superveniente impeditivo** (validade de até 30 dias).
- i) - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.
- j) - Declaração de não vínculo com **órgão público**;
- k) - Alvará de **localização e Funcionamento** da Empresa Licitante.
- l) -Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- m) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima, deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

10.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;



b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;

c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;

e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto lícito

f) - Apresentar documento e proposta via fax.

10.4 – Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos intactos.

10.5 – Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

10.6 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

10.6.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

10.7 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

10.8 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.9 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

10.10 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.11 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

10.12 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.13 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.14 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.15 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresenta-das, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas



11.0 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

12.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

12.3 - Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 – No caso de recurso, a manifestação e a motivação na sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

12.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

12.7 - O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta (Anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

13.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

13.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 – A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;



13.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

14.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.2019 3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0102.1009 3.3.42.30.00
02.04.01.04.129.0053.2037 3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2052 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070 3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073 3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074 3.3.90.30.00
02.11.01.15.122.0052.2075 3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2083 3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2085 3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.2090 3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2093 3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2099 3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2104 3.3.90.30.00
02.18.01.08.243.0122.2117 3.3.90.30.00
02.19.01.13.391.0052.2118 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2124 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2125 3.3.90.30.00

15.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

15.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro, carga e descarga decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

15.2 – O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dia corridos, seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em se tratando de troca, 02 (dois) dias sem nenhum ônus a mais para o Município.

15.3 – Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues DIARIAMENTE, SEMANALMENTE, OU SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS, independente de quantidade, sendo os mesmos entregues em todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, conforme requisição enviada, nos horários de 07:00 as 10:00 e de 13:00 as 15:30 de forma alguma será recebido em outros horários.

15.4 – Se a licitante vencedora não entregar os materiais nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

15.5 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;



15.6 - A estimativa de consumo aqui mencionada, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Secretaria e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

15.7 – A licitante vencedora, quando da entrega dos materiais, a partir das requisições da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, deverá faturar os produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

15.8 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº8666/93.

15.9 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

15.10 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

15.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;

15.12 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

15.13 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

15.14- Caso as informações referentes a marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

15.15 – Os materiais serão rigorosamente fiscalizados pelo setor de compras e pelos secretários da secretaria correspondente, que poderão não aceita-los, no todo, ou em parte, se os mesmos não atenderem as exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;

15.16 – Todos os itens deverão vir expressos com suas respectivas marcas. Caso algum esteja danificado ou não atenda as exigências deste instrumento, o mesmo será devolvido ao licitante responsável pelo fornecimento e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

16.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.



16.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

16.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

16.5 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

16.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

17.0 – DAS PARTES

Contratante:

- a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- d) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

Contratada:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

- a) - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da Licitação.
- b) - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) - Prestar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- d) - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- e) - Fornecer os produtos em conformidade com as solicitações do Município Contratante.
- f) - Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- g) - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.
- h) - Substituir, imediatamente, o produto rejeitado por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, isso sem nenhum ônus para o Município Contratante.



- i) - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.
- j) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- k) - Cumprir o prazo, local e horários de entrega exigidos no edital de licitação.
- l) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.
- m) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

18.0 - DA RESCISÃO

18.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2 - A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

18.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

18.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;



f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

19.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

19.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

19.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

19.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

19.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

19.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

19.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

19.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

20.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

20.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

20.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Pregoeira mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

20.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

20.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

20.8 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48, centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275.

20.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 17 de maio de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papelaria e armarinho diversos, com entrega diária, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2 - Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Senador Firmino.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	V. Unit.
001	010	CX	ALFINETE PARA MARCAR MAPA 1 CX/50 COLORIDO EM POLOESTIRENO SUPERDURO, C/ PONTA EXTRA FINA.	2,69
002	010	PCTE	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE 22MM PACOTE COM 100 UNIDADES	30,93
003	015	UNI	ALMOFADA CARIMBO Nº 02 EM ESTOJO DE PLASTICO (AZUL E PRETO)	5,88
004	040	UNI	ANILINA EM PO DE 5 GRAMAS NAS CORES (AMARELO, AZUL, BRANCA, VERDE, VERMELHO)	17,44
005	006	UNI	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM CORPO PLASTICO, SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA	4,58
006	020	UNI	APONTADOR DE METAL COM 1 FURO	0,90
007	060	PCTE	BALÃO DE SOPRAR Nº 12 C/ 50 UNID. (VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, ROSA E PRETO)BALÃO DE SOPRAR Nº 12 C/ 50 UNID. (VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, ROSA E PRETO)	30,06
008	070	PCTE	BALÃO DE SOPRAR Nº 6 COM 50 UNIDADES (VERMELHO 150, BRANCO 150, AZUL 150, AMARELO 150, VERDE 150)	8,94
009	100	JG	BARALHO EM PAPEL CARTAO PLASTIFICADO TAMANHO OFICIAL JOGO COM 54 CARTAS	9,57
010	050	ROLO	BARBANTE CRU 8 FIOS 250 GRS	3.16
011	350	UNI	BASTÃO COLA DE SILICONE FINO	0,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

012	300	UNI	BASTAO COLA DE SILICONE GROSSO	1,53
013	015	UNI	BATERIA 9V	15,20
014	025	UNI	BATERIA BOTAO LITHIUM CR-2032 3 V CARTELA C/ 5 UNID	3,95
015	030	POTE	MASSA NATURAL DE BISCUIT POTE 1 KG, NAS CORES VARIADAS	29,33
016	010	CX	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CX COM 40 UNID. (NATURAL, BRANCA, PARA LÁPIS E SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA)	25,96
017	200	UNI	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO 96FLS C/PAUTA CAPA DURA	6,84
018	120	UNI	CADERNO BROCHURA PEQUENO (1/4) 48FLS C/ PAUTA	2,66
019	200	UNI	CADERNO BROCHURAO 60FLS C/ PAUTA	3,79
020	150	UNI	CADERNO PEQUENO CAPA DURA COM PAUTA DE 48 FOLHAS	3,95
021	100	UNI	CADERNO MÚSICA BROCHURÃO COM PAUTA GRANDE COM 96 FOLHAS	5,21
022	400	UNI	CAIXA PLASTICA EM POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO C:36XL:13XA:24 NA COR AZUL	7,14
023	200	UNI	CAIXINHA DE MADEIRA SEXTAVADA COM TAMPA PARA PINTURA EM MDF COR CRUA TAMANHO 16 X 16 X 7CM	12,29
024	030	UNI	CALCULADORA MESA 12DIGITOS TAMANHO: (20CMX12CM) NACIONAL	20,96
025	060	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, ESCRITA FINA. CX COM 50 UNIDADES (CORES VARIADAS)	57,57
026	010	JG	CANETA GLITER COLOR C/5 UNIDADES	19,34
027	045	UNI	CANETA PINCEL PERMANENTE PARA TECIDO NAS CORES: PRETO, BRANCO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, VERDE, ROXO, MARRON	5,08
028	200	PCTE	CANUDINHO PLASTICO SANFONADO PCT C/40 UNIDADES	8,07
029	1.000	UNI	CARTOLINA 50/66 CORES VARIADAS (AMARELO, VERMELHO, CINZA, VERDE CLARO, BRANCO, AZUL CLARO E ROSA)	0,73
030	030	CX	CLIPES CX COM 500GRS GALVANIZADO NOS NÚMEROS(01, 02, 03, 04, 06, 08)	11,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

031	005	CX	CLIPES MINI DOURADO E PRATEADO CX C/100UNID (20 DE CADA)	6,51
032	020	UNI	COLA EM BASTAO 20G	7,40
033	060	UNI	COLA GLITER DE 25 GR CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, PRATA, DOURADO E VERMELHA)	6,21
034	050	FR	COLA LIQUIDA BRANCA DE FRASCO 40GRS	2,36
035	050	FR	COLA LIQUIDA COLORIDA FRASCO 25GR	4,92
036	015	FR	COLA LÍQUIDO PVA BRANCA DE FRASCO DE 1 LITROS	28,67
037	020	UNI	COLA LIQUIDA PARA EVA 90GR	5,84
038	020	UNI	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR 40GR	3,66
039	030	UNI	COLA PARA MADEIRA 100GRS	7,47
040	080	UNI	COLA SILICONE LIQUIDA 100GR	5,55
041	040	MTS	CORDAO DE SÃO FRANCISCO METRO	33,26
042	010	UNI	CORRETIVO CANETA COM 06 ML	5,55
043	060	FR	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML	3,62
044	2.000	UNI	ENVELOPE PARDO SEM TIMBRE TAM. 250X330MM	0,42
045	050	UNI	ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATORIA 18MM, LAMINA DE AÇO CARBONO ESTENSIL INTERNA	2,16
046	040	MTS	ÉTAMINE COR BRANCA METRO	30,59
047	015	UNI	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA AÇO INOX	3,95
048	200	MTS	FELTRO NA COR NA COR (AZUL CLARO, AZUL ROYAL, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO, VERDE ESCURO, AMARELO E VERDE CLARO)	17,74
049	200	ROLO	FITA ADESIVA 12MMX10M COLORIDA CORES VARIADAS(VERMELHA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERDE BANDEIRA, MARROM, AZUL E AMARELO)	0,54
050	250	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	0,90
051	250	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	6,21
052	150	ROLO	FITA CREPE 19 X 50M BRANCA	5,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

053	040	ROLO	FITA DE CETIM 50M DE 15MM DE LARGURA CORES VARIADAS.	38,30
054	120	ROLO	FITA DUPLA FACE 18 X 30M BRANCA	7,47
055	020	UNI	FITA METRICA DE 1,5 METRO DE POLIESTER	5,25
056	060	ROLO	FITILHO 5MM X 50MTS CORES VARIADAS ROLO	1,86
057	006	CX	FORMULARIO CONT LAB 04 COM BLOQUEIO CONTRA CHEQUE CX C/2000 FOLHAS 03 VIAS 333X5 ^{1/2} -COD.1143-1/2	596,70
058	040	CX	GIZ DE CERA GROSSO CX. C/12 UN (NÃO TÓXICO FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS)	5,88
059	005	CX	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 UNIDADES	5,55
060	005	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64UN ANTIALERGICO	6,84
061	002	UNI	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL A4 DE 30 CM ATÉ 10 FOLHAS COM TRAVA	106,45
062	050	POTE	GLITTER POTE 100GR CORES VARIADAS (AZUL, DOURADO, PINK, PRATA, VERDE, VERMELHO, OURO, PRATA)	21,85
063	040	UNI	GRAMPEADOR DE METAL MEDIO 26/6.	30,67
064	005	UNI	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO (PARA MADEIRA) CORPO EM CHAPA DE AÇO	55,29
065	005	CX	GRAMPO PARA MADEIRA 12MM CAIXA COM 1.000 UNIDADES	25,47
066	080	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX/5000 UNIDADES COBREADO	6,21
067	010	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO 23/10 CAIXA COM 1000 UNIDADES	8,47
068	030	PCTE	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO 300X9X112MM EM POLIETILENO PCT C/50 UNID.	24,18
069	005	CX	GRAMPO TRANCADO AÇO NIQUELADO Nº 02 CX. COM 50 UNIDADES	19,03
070	012	POTE	INCOLOR CLAREADOR POTES COM 250 ML (TINTA PARA TECIDO)	41,63
071	050	UNI	ISOPOR EM BOLAS ESPESSURA (150MM, 100MM, 50MM, 35MM, 25MM)	2,66
072	080	UNI	ISOPOR EM PLACAS ESPESSURA (15MM, 20MM, 25MM, 50MM)	11,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

073	015	JG	JOGO DE CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES	9,73
074	003	JG	JOGO DE DAMAS MDF 24 PEÇAS 30X30CM	19,03
075	003	JG	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA OFICIAL COM TABULEIRO E 32 PEÇAS	30,67
076	100	UNI	LAÇO FACIL PARA PRESENTE DE 02X43 CM CORES VARIAS UNID.	1,13
077	100	CX	LAPIS DE COR CAIXA GRANDE CONTENDO 12 UNIDADES (EM CORES DIFERENTES, COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MACIA TINTA ATÓXICA. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FABER CASTEL, BIC, COMPACTOR.	17,44
078	024	UNI	LAPIS PRETO Nº 06B	2,66
079	005	CX	LAPIS PRETO Nº 2 CX. COM 144 UNIDADES (GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA, TINTA ATÓXICA, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTEL, LABRA E BIC	134,64
080	020	UNI	LIVRO DE ATA 50 FLS COM MARGEM	10,36
081	010	CX	MARCA DE TEXTO OVAL CAIXA C/12 UNID. CORES VARIADAS (AMARELO, VERDE, VEMELHO)	28,67
082	005	CX	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNID (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	72,20
083	010	UNI	MARCADOR PERMANENTE CD 2MM CORES VARIADAS (VEMELHO, VERDE, PRETO)	40,43
084	060	CX	MASSA PARA MODELAR CX C/12 CORES	3,95
085	100	UNI	NUVEM KG.	27,17
086	010	PCTE	PALITO DE PICOLÉ (PACOTE COM 1.000 UNID.)	44,97
087	030	PCTE	PALITO DE CHURRASCO (PACOTE COM 100 UNID.)	8,47
088	025	PCTE	PAPEL A4 C/100 FLS COLORIDO 210MMX297MM	7,47
089	1.200	RES	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS 210MMX297MM	21,46
090	200	UNI	PAPEL CAMURÇA 60X40 CM NAS CORES (AMARELO, AZUL,PRETO, ROXO, VERDE E VERMELHO)	1,13
091	015	CX	PAPEL CARBONO NA COR PRETA TAM. A4 CX. COM 100 FOLHAS	47,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

092	500	UNI	PAPEL CARTAO 50X70CM 240 GR NAS CORES (AMARELO,AZUL, BRANCO, LARANJADO, MARROM, PRETO,ROSA, VERDE, VERMELHO)	1,13
093	020	PCTE	PAPEL CASCA DE OVO 180GRS PCT C/50 UNIDADES	19,03
094	150	UNI	PAPEL CELOFONE FOLHA NAS CORES (VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE E PRATEADO)	0,83
095	1.000	UNI	PAPEL COLORSET FOLHA 48X66 110 GR NAS CORES (ROXO, AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJADO, MARROM, ROSA, VERDE, VERDE LIMÃO, PINK,PRETO,BRANCO VERMELHO, VERDE BANDEIRA)	1,06
096	010	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25M ROLO	57,57
097	300	UNI	PAPEL CREPOM FOLHA 0,48X2M NAS CORES(AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO VERMELHO, LARANJADO, ROSA, BRANCO, ROXO, MARRON, PRETO)	0,80
098	1.200	UNI	PAPEL EVA EMBURRACHADO 600X400X2MM UNID. NAS CORES (AMARELO, BEGE, LARANJA, LILAS, PRETO, ROXO, VERDE, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, ESTAMPADO FLORES, ROSA, MARRON,AZUL, AZUL CLARO E LISTRADO)	3,16
099	003	CX	PAPEL FOTOGRAFICO 180G A4 CX. COM 50 FOLHAS	22,37
100	150	UNI	PAPEL KRAFT (PARDO) NATURAL FOLHA, GRAMATURA 80G/M ² , LARGURA 1200MM	1,13
101	150	UNI	PAPEL LAMINADO 45X59 NAS CORES(AMARELO, DOURADO, OURO, PRATA, VERDE E VERMELHO)	1,13
102	050	UNI	PAPEL SEDA COLORIDO FOLHA	0,35
103	010	UNI	PAPEL VEGETAL UNIDADE.	0,29
104	040	PCTE	PAPEL VERGE A4 180 GRS C/ 50 UNI NAS CORES (CREME, VERDE, AMARELO, BRANCO, AZUL)	22,81
105	800	UNI	PASTA CLASSIFICADORA COM TRILHO DE PLÁSTICO LONGO NA COR VERDE ÁGUA GRAMATURA 480	6,51
106	150	UNI	PASTA POLIONDA C/ ELASTICO 2CM TRANSPARENTES	4,58
107	050	UNI	PASTA DE (A) A (Z) DORSO LARGO COR PRETA (PARA OFICIOS)	16,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

108	120	UNI	PASTA CARTAO DUPLO COM ABAS E ELASTICO FORMATO 340MM X 230MM NA COR AZUL	2,82
109	060	UNI	PASTA CATALOGO PRETA C/100 PLASTICO, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTETICO COM COSTURA DUPLA	19,43
110	300	UNI	PASTA POLIONDA C/ ELASTICO 4CM TRANSPARENTE	6,41
111	040	UNI	PASTA POLIONDA C/ ELASTICO 6CM TRANSPARENTE	7,47
112	020	UNI	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL 31 DIVISORIA	59,44
113	800	UNI	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA COM GRAMPO LONGO, DIMENSAO 361 X 240MM, ETIQUETA BRANCA E VISOR	5,55
114	015	UNI	PEN DRIVE 32 GB.	45,87
115	040	UNI	PEN DRIVE 8 GB.	30,03
116	006	CX	PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA 100 UNIDADES	3,05
117	010	UNI	PERFURADOR PAPEL UNIVERSAL 02 FUROS, CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS	39,26
118	010	UNI	PERFURADOR PAPEL UNIVERSAL P/ ATE 100 FLS, CORPO METAL, SUPORTE EM PLASTICO, RESISTENTE, SISTEMA TRAVA	134,30
119	060	UNI	PILHA MÉDIA UNIDADE	4,55
120	100	UNI	PILHA PALITO UNIDADE	8,44
121	150	UNI	PILHA PEQUENA UNIDADE	7,51
122	015	UNI	PILHA GRANDE UNIDADE	10,36
123	015	CX	PINCEL ATÔMICO, PONTA FINA , CX./12 UNIDADES, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PILOT, COMPACTOR E FABER-CASTELL NA CORES (AZUL,PRETO,VERDE, VERMELHO)	39,63
124	030	UNI	PINCEL FINO PINTURA 054.	10,70
125	030	UNI	PINCEL FINO PINTURA 062.	19,03
126	005	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO ESCRITA GROSSA. L CX.C/12 UNID NAS CORES(AZUL, PRETO E VERMELHO)	85,13
127	050	UNI	PINCEL MISTO CHATO 15 MM.	10,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

128	030	UNI	PINCEL MISTO CHATO 6MM.	8,73
129	050	UNI	PINCEL MISTO REDONDO Nº 03.	7,81
130	050	UNI	PINCEL MISTO REDONDO Nº 06	11,33
131	050	UNI	PINCEL MISTO REDONDO Nº 12	12,62
132	050	UNI	PINCEL PARA PINTURA 10-192 (ORELHA DE BOI-REDONDO)	19,03
133	050	UNI	PINCEL PARA PINTURA Nº 10-181 (ORELHA DE BOI-CHATO)	19,03
134	050	UNI	PINCEL PARA PINTURA Nº 15-192 ORELHA DE BOI (REDONDO)	24,81
135	020	UNI	PINCEL PARA PINTURA Nº 18-181 (ORELHA DE BOI-CHATO)	30,36
136	040	UNI	PINCEL PARA PINTURA Nº 3-315 MARTA (REDONDO)	19,03
137	010	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX. C/ 12 UNID COR AZUL (PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, NÃO RECARREGÁVEL). QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PILOT, COMPACTOR E BIC	85,87
138	080	UNI	PINCEL PINTURA Nº 00	3,66
139	060	UNI	PINCEL PINTURA Nº 02 REF. 266	4,95
140	080	UNI	PINCEL PINTURA Nº 02 REF. 815	4,62
141	080	UNI	PINCEL PINTURA Nº 04	5,58
142	060	UNI	PINCEL PINTURA Nº 06	8,14
143	060	UNI	PINCEL PINTURA Nº 08	9,10
144	020	UNI	PINCEL PINTURA Nº 10	10,40
145	020	UNI	PINCEL PINTURA Nº 12	11,99
146	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 04	8,14
147	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 02	6,84
148	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 06	8,77
149	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 08	11,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

150	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 10	11,99
151	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 12	13,59
152	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 14	15,51
153	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 16	17,11
154	100	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº 00	6,84
155	100	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº 02	6,84
156	100	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº 10	11,99
157	100	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº 14	15,51
158	100	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº06	8,77
159	100	UNI	PISTOLA DE COLA QUENTE FINO	24,48
160	100	UNI	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO.	28,10
161	030	UNI	PRANCHETA OFICIO ACRILICO PREDEDOR METALICO	21,03
162	050	UNI	PRANCHETA OFICIO MADEIRA PREDEDOR METALICO	10,03
163	005	UNI	QUADRO BRANCO ALUMINIO 70 X 50CM	103,67
164	005	UNI	QUADRO BRANCO MADEIRA 150 X 120CM	241,33
165	010	UNI	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO DE 37 ML CORES VARIADAS	11,73
166	600	UNI	REFIL DE COLA QUENTE FINO DE 7,5 X 300MM UNID	1,13
167	150	UNI	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 11X300MM UNID	1,86
168	050	UNI	REGUA DE POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL.	1,69
169	008	UNI	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE PRETO.	33,48
170	200	UNI	TELAS DE PINTURA 27 X 25CM	23,85
171	200	UNI	TELAS DE PINTURA 20 X 40CM	24,81
172	035	UNI	TESOURA PARA TECIDO EM AÇO INOX DE 24 CM COM CABO DE PLASTICO.	54,53
173	060	UNI	TESOURA AÇO INOX ESCOLAR SEM PONTA	10,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

174	020	UNI	TESOURA AÇO INOX Nº 7 TAM. 13 MM	9,40
175	010	UNI	TESOURA INOX ARTESANAL PARA PICOTAR COM CABO PLÁSTICO DE 22 CM	62,16
176	060	FR	TINTA FACIAL PINTA CARA 15 ML (VERMELHA, PRETA, VERDE, AZUL, AMARELA, BRANCA, VERMELHA COM GLITER, PRETA COM GLITER, VERDE COM GLITER, AZUL COM GLITER, AMARELA COM GLITER, BRANCA COM GLITER).	8,14
177	070	CX	TINTA GUACHE 250ML CX. C/ 06 UNIDADES CORES VARIADAS (AMARELO, AMARELO LIMÃO, AZUL, AZUL CLARO, AZUL COBALTO, LARANJA, BRANCO, VERDE, VERDE CLARO, VERDE ESMERALDA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO FOGO, VERMELHO, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO)	34,74
178	050	CX	TINTA OLEO PARA PINTURA EM TELA BISNAGA DE 20ML CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS (BRANCO, BRANCO DE ZINCO, AMARELO LIMÃO, AMARELO DE CADMIO-TOM ESCURO, VERDE ESMERALDA, AZUL ULTRAMAR -TOM ESCURO, AZUL COBALTO, MAGENTA, CARMIM-ALIZARIM VERMELHO DE CADMO - TOM CLARO)	95,43
179	010	FR	TINTA PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML CORES VARIADAS (PRETO E AZUL)	3,79
180	005	FR	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, FRASCO DE 10 ML CORES VARIADAS (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	9,73
181	350	FR	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES VARIADAS (AMARELO OVO, AMARELO, AMARELO LIMÃO, AMARELO CANÁRIO, AZUL, AZUL CLARO, LIMÃO, VINHO, AZUL COBALTO, AZUL CELESTE, BRANCA, MARROM, MAGENTA, VERDE MUSGO, VERDE PISTACHE, SÉPIA, PRETO, PURPURA, ROSA BEBE, ROSA, ROSA CLA, ROSA ESCURO, VERDE PINHEIRO, SIENA NATURAL, VERDE ESMERALDA, VERDE BANDEIRA, LILÁS, VIOLETA, CINZA LUNAR, LARANJA, VERMELHO FOGO, VERMELHO VINHO).	4,75
182	050	CX	TINTA PVA CERÂMICA AMARELO LIMA O DE 37 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES CORES: AMARELO LIMÃO, AZUL COBALTO, BRANCO, MAGENTA, MARROM, PRETO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL CLARO, AMARELO CANÁRIO E LARANJA)	24,81
183	080	ROLO	TNT TECIDO 1.0 X POR 1.40 ROLO COM 50 METROS, CORES AMARELO, AZUL, PINK, MARROM, ROSA, BRANCO, VERMELHO, PRETO E VERDE	99,90



II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Essa solicitação se faz necessária para atendimento das demandas do Município de Senador Firmino, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais para no cumprimento de suas tarefas. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

Valor Estimado Total: R\$175.123,01 (cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e um centavo).

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

4.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

4.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

4.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

4.5 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

4.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

V- DO PRAZO:

4.1– O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

VI- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço por item.

VII – CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro, carga e descarga decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

7.2 – O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em se tratando de troca, 02 (dois) dias sem nenhum ônus a mais para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

7.3 – Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues DIARIAMENTE, SEMANALMENTE, OU SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS, independente de quantidade, sendo os mesmos entregues nas Escolas: Padre Jacinto, Jandira Galindo, Cipriano Lage (zona rural – 07 Km da sede da Prefeitura) e na Secretaria Municipal de Educação, conforme requisição enviada, nos horários de 07:00 as 10:00 e de 13:00 as 15:30 de forma alguma será recebido em outros horários.

7.4 – Se a licitante vencedora não entregar os materiais nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

7.5 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.6 - A estimativa de consumo aqui mencionada, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Secretaria e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

7.7 – A licitante vencedora, quando da entrega dos materiais, a partir das requisições da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, deverá faturar os produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

7.8 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

7.9 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

7.10 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

7.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;

7.12 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

7.13 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

7.14- Caso as informações referentes a marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

7.15 – Os materiais serão rigorosamente fiscalizados pelo setor de compras e pelos secretários da secretaria correspondente, que poderão não aceita-los, no todo, ou em parte, se os mesmos não atenderem as exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;



7.16 – Todos os itens deverão vir expressos com suas respectivas marcas. Caso algum esteja danificado ou não atenda as exigências deste instrumento, o mesmo será devolvido ao licitante responsável pelo fornecimento e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

VIII - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

8.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

8.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.2019 3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0102.1009 3.3.42.30.00
02.04.01.04.129.0053.2037 3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2052 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070 3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073 3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074 3.3.90.30.00
02.11.01.15.122.0052.2075 3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2083 3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2085 3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.2090 3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2093 3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2099 3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2104 3.3.90.30.00
02.18.01.08.243.0122.2117 3.3.90.30.00
02.19.01.13.391.0052.2118 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2124 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2125 3.3.90.30.00

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

10.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;



10.3 - Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.4 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5 – No caso de recurso, a manifestação e a motivação na sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

10.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

10.7 - O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O objeto a ser adquirido será requisitado e fiscalizada pelo Setor de Compras e demais Secretariosresponsáveis pelas respectivas secretarias.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 31/05/2019 às 08:00

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de nº 029/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 029/2019

Pregão Presencial nº 020/2019

Data: _____

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	010	CX	ALFINETE PARA MARCAR MAPA 1 CX/50 COLORIDO EM POLOESTIRENO SUPERDURO, C/ PONTA EXTRA FINA			
2	010	PCTE	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE 22MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
3	015	UNI	ALMOFADA CARIMBO Nº 02 EM ESTOJO DE PLASTICO (AZUL E PRETO)			
4	040	UNI	ANILINA EM PO DE 5 GRAMAS NAS CORES (AMARELO, AZUL, BRANCA, VERDE, VERMELHO)			
5	006	UNI	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM CORPO PLASTICO, SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA			
6	020	UNI	APONTADOR DE METAL COM 1 FURO			
7	060	PCTE	BALÃO DE SOPRAR Nº 12 C/ 50 UNID. (VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, ROSA E PRETO)BALÃO DE SOPRAR Nº 12 C/ 50 UNID. (VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, ROSA E PRETO)			
8	070	PCTE	BALÃO DE SOPRAR Nº 6 COM 50 UNIDADES (VERMELHO 150, BRANCO 150, AZUL 150, AMARELO 150, VERDE 150)			
9	100	JG	BARALHO EM PAPEL CARTAO PLASTIFICADO TAMANHO OFICIAL JOGO COM 54 CARTAS			
10	050	ROLO	BARBANTE CRU 8 FIOS 250 GRS			
11	350	UNI	BASTÃO COLA DE SILICONE FINO			
12	300	UNI	BASTAO COLA DE SILICONE GROSSO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

13	015	UNI	BATERIA 9V			
14	025	UNI	BATERIA BOTAO LITHIUM CR-2032 3 V CARTELA C/ 5 UNID			
15	030	POTE	MASSA NATURAL DE BISCUIT POTE 1 KG, NAS CORES VARIADAS			
16	010	CX	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CX COM 40 UNID. (NATURAL, BRANCA, PARA LÁPIS E SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA)			
17	200	UNI	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO 96FLS C/PAUTA CAPA DURA			
18	120	UNI	CADERNO BROCHURA PEQUENO (1/4) 48FLS C/ PAUTA			
19	200	UNI	CADERNO BROCHURAO 60FLS C/ PAUTA			
20	150	UNI	CADERNO PEQUENO CAPA DURA COM PAUTA DE 48 FOLHAS			
21	100	UNI	CADERNO MÚSICA BROCHURÃO COM PAUTA GRANDE COM 96 FOLHAS			
22	400	UNI	CAIXA PLASTICA EM POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO C:36XL:13XA:24 NA COR AZUL			
23	200	UNI	CAIXINHA DE MADEIRA SEXTAVADA COM TAMPA PARA PINTURA EM MDF COR CRUA TAMANHO 16 X 16 X 7CM			
24	030	UNI	CALCULADORA MESA 12DIGITOS TAMANHO: (20CMX12CM) NACIONAL			
25	060	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, ESCRITA FINA. CX COM 50 UNIDADES (CORES VARIADAS)			
26	010	JG	CANETA GLITER COLOR C/5 UNIDADES			
27	045	UNI	CANETA PINCEL PERMANENTE PARA TECIDO NAS CORES: PRETO, BRANCO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, VERDE, ROXO, MARRON			
28	200	PCTE	CANUDINHO PLASTICO SANFONADO PCT C/40 UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

29	1.000	UNI	CARTOLINA 50/66 CORES VARIADAS (AMARELO, VERMELHO, CINZA, VERDE CLARO, BRANCO, AZUL CLARO E ROSA)			
30	030	CX	CLIPES CX COM 500GRS GALVANIZADO NOS NÚMEROS(01, 02, 03, 04, 06, 08)			
31	005	CX	CLIPES MINI DOURADO E PRATEADO CX C/100UNID (20 DE CADA)			
32	020	UNI	COLA EM BASTAO 20G			
33	060	UNI	COLA GLITER DE 25 GR CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, PRATA, DOURADO E VERMELHA)			
34	050	FR	COLA LIQUIDA BRANCA DE FRASCO 40GRS			
35	050	FR	COLA LIQUIDA COLORIDA FRASCO 25GR			
36	015	FR	COLA LÍQUIDO PVA BRANCA DE FRASCO DE 1 LITROS			
37	020	UNI	COLA LIQUIDA PARA EVA 90GR			
38	020	UNI	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR 40GR			
39	030	UNI	COLA PARA MADEIRA 100GRS			
40	080	UNI	COLA SILICONE LIQUIDA 100GR			
41	040	MTS	CORDAO DE SÃO FRANCISCO METRO			
42	010	UNI	CORRETIVO CANETA COM 06 ML			
43	060	FR	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML			
44	2.000	UNI	ENVELOPE PARDO SEM TIMBRE TAM. 250X330MM			
45	050	UNI	ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATORIA 18MM, LAMINA DE AÇO CARBONO ESTENSIL INTERNA			
46	040	MTS	ÉTAMINE COR BRANCA METRO			
47	015	UNI	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA AÇO INOX			
48	200	MTS	FELTRO NA COR NA COR (AZUL CLARO, AZUL ROYAL, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO, VERDE ESCURO, AMARELO E VERDE CLARO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

49	200	ROLO	FITA ADESIVA 12MMX10M COLORIDA CORES VARIADAS(VERMELHA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERDE BANDEIRA, MARROM, AZUL E AMARELO)			
50	250	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M			
51	250	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M			
52	150	ROLO	FITA CREPE 19 X 50M BRANCA			
53	040	ROLO	FITA DE CETIM 50M DE 15MM DE LARGURA CORES VARIADAS.			
54	120	ROLO	FITA DUPLA FACE 18 X 30M BRANCA			
55	020	UNI	FITA METRICA DE 1,5 METRO DE POLIESTER			
56	060	ROLO	FITILHO 5MM X 50MTS CORES VARIADAS ROLO			
57	006	CX	FORMULARIO CONT LAB 04 COM BLOQUEIO CONTRA CHEQUE CX C/2000 FOLHAS 03 VIAS 333X5 ¹ / ₂ -COD.1143-1/2			
58	040	CX	GIZ DE CERA GROSSO CX. C/12 UN (NÃO TÓXICO FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS)			
59	005	CX	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 UNIDADES			
60	005	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64UN ANTIALERGICO			
61	002	UNI	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL A4 DE 30 CM ATÉ 10 FOLHAS COM TRAVA			
62	050	POTE	GLITTER POTE 100GR CORES VARIADAS (AZUL, DOURADO, PINK, PRATA, VERDE, VERMELHO, OURO, PRATA)			
63	040	UNI	GRAMPEADOR DE METAL MEDIO 26/6.			
64	005	UNI	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO (PARA MADEIRA) CORPO EM CHAPA DE AÇO			
65	005	CX	GRAMPO PARA MADEIRA 12MM CAIXA COM 1.000 UNIDADES			
66	080	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX/5000 UNIDADES COBREADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

67	010	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO 23/10 CAIXA COM 1000 UNIDADES			
68	030	PCTE	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO 300X9X112MM EM POLIETILENO PCT C/50 UNID.			
69	005	CX	GRAMPO TRANCADO AÇO NIQUELADO Nº 02 CX. COM 50 UNIDADES			
70	012	POTE	INCOLOR CLAREADOR POTES COM 250 ML (TINTA PARA TECIDO)			
71	050	UNI	ISOPOR EM BOLAS ESPESSURA (150MM, 100MM, 50MM, 35MM, 25MM)			
72	080	UNI	ISOPOR EM PLACAS ESPESSURA (15MM, 20MM, 25MM, 50MM)			
73	015	JG	JOGO DE CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES			
74	003	JG	JOGO DE DAMAS MDF 24 PEÇAS 30X30CM			
75	003	JG	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA OFICIAL COM TABULEIRO E 32 PEÇAS			
76	100	UNI	LAÇO FACIL PARA PRESENTE DE 02X43 CM CORES VARIAS UNID.			
77	100	CX	LAPIS DE COR CAIXA GRANDE CONTENDO 12 UNIDADES (EM CORES DIFERENTES, COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MACIA TINTA ATÓXICA. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FABER CASTEL, BIC, COMPACTOR.			
78	024	UNI	LAPIS PRETO Nº 06B			
79	005	CX	LAPIS PRETO Nº 2 CX. COM 144 UNIDADES (GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA, TINTA ATÓXICA, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTEL, LABRA E BIC			
80	020	UNI	LIVRO DE ATA 50 FLS COM MARGEM			
81	010	CX	MARCA DE TEXTO OVAL CAIXA C/12 UNID. CORES VARIADAS (AMARELO, VERDE, VEMELHO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

82	005	CX	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNID (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)			
83	010	UNI	MARCADOR PERMANENTE CD 2MM CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, PRETO)			
84	060	CX	MASSA PARA MODELAR CX C/12 CORES			
85	100	UNI	NUVEM KG.			
86	010	PCTE	PALITO DE PICOLÉ (PACOTE COM 1.000 UNID.)			
87	030	PCTE	PALITO DE CHURRASCO (PACOTE COM 100 UNID.)			
88	025	PCTE	PAPEL A4 C/100 FLS COLORIDO 210MMX297MM			
89	1.200	RES	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS 210MMX297MM			
90	200	UNI	PAPEL CAMURÇA 60X40 CM NAS CORES (AMARELO, AZUL,PRETO, ROXO, VERDE E VERMELHO)			
91	015	CX	PAPEL CARBONO NA COR PRETA TAM. A4 CX. COM 100 FOLHAS			
92	500	UNI	PAPEL CARTAO 50X70CM 240 GR NAS CORES (AMARELO,AZUL, BRANCO, LARANJADO, MARROM, PRETO,ROSA, VERDE, VERMELHO)			
93	020	PCTE	PAPEL CASCA DE OVO 180GRS PCT C/50 UNIDADES			
94	150	UNI	PAPEL CELOFONE FOLHA NAS CORES (VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE E PRATEADO)			
95	1.000	UNI	PAPEL COLORSET FOLHA 48X66 110 GR NAS CORES (ROXO, AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJADO, MARROM, ROSA, VERDE, VERDE LIMÃO, PINK,PRETO,BRANCO VERMELHO, VERDE BANDEIRA)			
96	010	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25M ROLO			
97	300	UNI	PAPEL CREPOM FOLHA 0,48X2M NAS CORES(AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO VERMELHO, LARANJADO, ROSA, BRANCO, ROXO, MARRON, PRETO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

98	1.200	UNI	PAPEL EVA EMBURRACHADO 600X400X2MM UNID. NAS CORES (AMARELO, BEGE, LARANJA, LILAS, PRETO, ROXO, VERDE, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, ESTAMPADO FLORES, ROSA, MARRON, AZUL, AZUL CLARO E LISTRADO)			
99	003	CX	PAPEL FOTOGRAFICO 180G A4 CX. COM 50 FOLHAS			
100	150	UNI	PAPEL KRAFT (PARDO) NATURAL FOLHA, GRAMATURA 80G/M ² , LARGURA 1200MM			
101	150	UNI	PAPEL LAMINADO 45X59 NAS CORES(AMARELO, DOURADO, OURO, PRATA, VERDE E VERMELHO)			
102	050	UNI	PAPEL SEDA COLORIDO FOLHA			
103	010	UNI	PAPEL VEGETAL UNIDADE.			
104	040	PCTE	PAPEL VERGE A4 180 GRS C/ 50 UNI NAS CORES (CREME, VERDE, AMARELO, BRANCO, AZUL)			
105	800	UNI	PASTA CLASSIFICADORA COM TRILHO DE PLÁSTICO LONGO NA COR VERDE ÁGUA GRAMATURA 480			
106	150	UNI	PASTA POLIONDA C/ ELASTICO 2CM TRANSPARENTES			
107	050	UNI	PASTA DE (A) A (Z) DORSO LARGO COR PRETA (PARA OFÍCIOS)			
108	120	UNI	PASTA CARTÃO DUPLO COM ABAS E ELASTICO FORMATO 340MM X 230MM NA COR AZUL			
109	060	UNI	PASTA CATALOGO PRETA C/100 PLASTICO, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTETICO COM COSTURA DUPLA			
110	300	UNI	PASTA POLIONDA C/ ELASTICO 4CM TRANSPARENTES			
111	040	UNI	PASTA POLIONDA C/ ELASTICO 6CM TRANSPARENTES			
112	020	UNI	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL 31 DIVISORIA			
113	800	UNI	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM GRAMPO LONGO, DIMENSAO 361 X 240MM, ETIQUETA BRANCA E VISOR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

114	015	UNI	PEN DRIVE 32 GB.			
115	040	UNI	PEN DRIVE 8 GB.			
116	006	CX	PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA 100 UNIDADES			
117	010	UNI	PERFURADOR PAPEL UNIVERSAL 02 FUROS, CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS			
118	010	UNI	PERFURADOR PAPEL UNIVERSAL P/ ATE 100 FLS, CORPO METAL, SUPORTE EM PLASTICO, RESISTENTE, SISTEMA TRAVA			
119	060	UNI	PILHA MÉDIA UNIDADE			
120	100	UNI	PILHA PALITO UNIDADE			
121	150	UNI	PILHA PEQUENA UNIDADE			
122	015	UNI	PILHA GRANDE UNIDADE			
123	015	CX	PINCEL ATÔMICO, PONTA FINA , CX./12 UNIDADES, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PILOT, COMPACTOR E FABER-CASTELL NA CORES (AZUL,PRETO,VERDE, VERMELHO)			
124	030	UNI	PINCEL FINO PINTURA 054.			
125	030	UNI	PINCEL FINO PINTURA 062.			
126	005	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO ESCRITA GROSSA. L CX.C/12 UNID NAS CORES(AZUL, PRETO E VERMELHO)			
127	050	UNI	PINCEL MISTO CHATO 15 MM.			
128	030	UNI	PINCEL MISTO CHATO 6MM.			
129	050	UNI	PINCEL MISTO REDONDO Nº 03.			
130	050	UNI	PINCEL MISTO REDONDO Nº 06			
131	050	UNI	PINCEL MISTO REDONDO Nº 12			
132	050	UNI	PINCEL PARA PINTURA 10-192 (ORELHA DE BOI-REDONDO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

133	050	UNI	PINCEL PARA PINTURA Nº 10-181 (ORELHA DE BOI-CHATO)			
134	050	UNI	PINCEL PARA PINTURA Nº 15-192 ORELHA DE BOI (REDONDO)			
135	020	UNI	PINCEL PARA PINTURA Nº 18-181 (ORELHA DE BOI-CHATO)			
136	040	UNI	PINCEL PARA PINTURA Nº 3-315 MARTA (REDONDO)			
137	010	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX. C/ 12 UNID COR AZUL (PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, NÃO RECARREGÁVEL). QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PILOT, COMPACTOR E BIC			
138	080	UNI	PINCEL PINTURA Nº 00			
139	060	UNI	PINCEL PINTURA Nº 02 REF. 266			
140	080	UNI	PINCEL PINTURA Nº 02 REF. 815			
141	080	UNI	PINCEL PINTURA Nº 04			
141	060	UNI	PINCEL PINTURA Nº 06			
143	060	UNI	PINCEL PINTURA Nº 08			
144	020	UNI	PINCEL PINTURA Nº 10			
145	020	UNI	PINCEL PINTURA Nº 12			
146	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 04			
147	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 02			
148	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 06			
149	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 08			
150	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 10			
151	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 12			
152	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 14			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

153	040	UNI	PINCEL PINTURA OLEO Nº 16			
154	100	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº 00			
155	100	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº 02			
156	100	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº 10			
157	100	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº 14			
158	100	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº06			
159	100	UNI	PISTOLA DE COLA QUENTE FINO			
160	100	UNI	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO.			
161	030	UNI	PRANCHETA OFICIO ACRILICO PREDEDOR METALICO			
162	050	UNI	PRANCHETA OFICIO MADEIRA PREDEDOR METALICO			
163	005	UNI	QUADRO BRANCO ALUMINIO 70 X 50CM			
164	005	UNI	QUADRO BRANCO MADEIRA 150 X 120CM			
165	010	UNI	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO DE 37 ML CORES VARIADAS			
166	600	UNI	REFIL DE COLA QUENTE FINO DE 7,5 X 300MM UNID			
167	150	UNI	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 11X300MM UNID			
168	050	UNI	REGUA DE POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL.			
169	008	UNI	SUPORE PARA FITA ADESIVA GRANDE PRETO.			



176	060	FR	TINTA FACIAL PINTA CARA 15 ML (VERMELHA, PRETA, VERDE, AZUL, AMARELA, BRANCA, VERMELHA COM GLITER, PRETA COM GLITER, VERDE COM GLITER, AZUL COM GLITER, AMARELA COM GLITER, BRANCA COM GLITER).			
177	070	CX	TINTA GUACHE 250ML CX. C/ 06 UNIDADES CORES VARIADAS (AMARELO, AMARELO LIMÃO, AZUL, AZUL CLARO, AZUL COBALTO, LARANJA, BRANCO, VERDE, VERDE CLARO, VERDE ESMERALDA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO FOGO, VERMELHO, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO)			
178	050	CX	TINTA OLEO PARA PINTURA EM TELA BISNAGA DE 20ML CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS (BRANCO, BRANCO DE ZINCO, AMARELO LIMÃO, AMARELO DE CADMIO-TOM ESCURO, VERDE ESMERALDA, AZUL ULTRAMAR -TOM ESCURO,AZUL COBALTO,MAGENTA, CARMIM-ALIZARIM VERMELHO DE CADMO - TOM CLARO)			
179	010	FR	TINTA PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML CORES VARIADAS (PRETO E AZUL)			
180	005	FR	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, FRASCO DE 10 ML CORES VARIADAS (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)			
181	350	FR	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES VARIADAS (AMARELO OVO, AMARELO, AMARELO LIMÃO, AMARELO CANÁRIO, AZUL, AZUL CLARO, LIMÃO, VINHO, AZUL COBALTO, AZUL CELESTE, BRANCA, MARROM, MAGENTA, VERDE MUSGO, VERDE PISTACHE, SÉPIA, PRETO, PURPURA, ROSA BEBE, ROSA, ROSA CLA, ROSA ESCURO, VERDE PINHEIRO, SIENA NATURAL, VERDE ESMERALDA, VERDE BANDEIRA, LILÁS, VIOLETA, CINZA LUNAR, LARANJA, VERMELHO FOGO, VERMELHO VINHO).			
182	050	CX	TINTA PVA CERÂMICA AMARELO LIMAO DE 37 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES CORES: AMARELO LIMÃO, AZUL COBALTO, BRANCO, MAGENTA, MARROM, PRETO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL CLARO, AMARELO CANÁRIO E LARANJA)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

183	080	ROLO	TNT TECIDO 1.0 X POR 1.40 ROLO COM 50 METROS, CORES AMARELO, AZUL, PINK, MARROM, ROSA, BRANCO, VERMELHO, PRETO E VERDE			
-----	-----	------	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura

Carimbo da Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 029/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 31/05/2019 às 08:00

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 029/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 31/05/2019 às 08:00

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do

CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI
CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 029/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 31/05/2019 às 08:00

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 020/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019**

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 029/2019, Pregão Presencial nº 020/2019, Registro de preços nº /.... que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papelaria e armarinho diversos, com entrega diária, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº..

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papelaria e armarinho diversos, com entrega diária, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 - Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Senador Firmino.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total

1.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Setor de Compras e todos os Secretários e suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 05 (dias) contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



6.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

7.2 - A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

7.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

7.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

8.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

8.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.5 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelo setor de Compras, bem como os secretários com as devidas secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro, carga e descarga decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

10.2 – O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dia corridos, seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em se tratando de troca, 02 (dois) dias sem nenhum ônus a mais para o Município.

10.3 – Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues DIARIAMENTE, SEMANALMENTE, OU SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS, independente de quantidade, sendo os mesmos entregues nas Escolas: Padre Jacinto, Jandira Galindo, Cipriano Lage (zona rural – 07 Km da sede da Prefeitura) e na Secretaria Municipal de Educação, conforme requisição enviada, nos horários de 07:00 as 10:00 e de 13:00 as 15:30 de forma alguma será recebido em outros horários.

10.4 – Se a licitante vencedora não entregar os materiais nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

10.5 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6 - A estimativa de consumo aqui mencionada, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Secretaria e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

10.7 – A licitante vencedora, quando da entrega dos materiais, a partir das requisições da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, deverá faturar os produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

10.8 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

10.9 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

10.10 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

10.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;

10.12 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



02.03.01.04.122.0052.2019 3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0102.1009 3.3.42.30.00
02.04.01.04.129.0053.2037 3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2052 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070 3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073 3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074 3.3.90.30.00
02.11.01.15.122.0052.2075 3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2083 3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2085 3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.2090 3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2093 3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2099 3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2104 3.3.90.30.00
02.18.01.08.243.0122.2117 3.3.90.30.00
02.19.01.13.391.0052.2118 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2124 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2125 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES

Contratante:

- a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- d) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) - Recusar todos os produtos que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

Contratada:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

- a) - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da Licitação.
- b) - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) - Prestar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- d) - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- e) - Fornecer os produtos em conformidade com as solicitações do Município Contratante.
- f) - Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- g) - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.
- h) - Substituir, imediatamente, o produto rejeitado por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, isso sem nenhum ônus para o Município Contratante.
- i) - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.
- j) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- k) - Cumprir o prazo, local e horários de entrega exigidos no edital de licitação.
- l) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**



f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

15.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

15.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

15.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

15.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

15.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

15.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

15.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

15.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

15.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

16.1 - Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

16.2 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e todos os Anexos do Pregão Presencial nº 020/2019, para Registro de Preços e a proposta da empresa.

16.3 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

Senador Firmino, data.

Representante do Órgão



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E/OU EPP

Processo Licitatório nº 029/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 31/05/2019 às 08:00

.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.3.3 deste Edital, Processo Licitatório nº 029/2019 Pregão Presencial nº 020/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 029/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 31/05/2019 às 08:00

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 029/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 31/05/2019 às 08:00

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 029/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 31/05/2019 às 08:00

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, também, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....,de.....de 2019.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG